



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS - DRHI

DOCUMENTAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE OUTORGA DE MINERAÇÃO

Entrega Documento (SIM/NÃO)		DOCUMENTO ENTREGUE
S	N	I - requerimento de outorga (Ofício encaminhado à SDS);
S	N	II - Número do Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH;
S	N	III - identificação do requerente mediante dados do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física; ou dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e do Contrato Social ou Ato Constitutivo, se pessoa jurídica;
S	N	IV - localização geográfica do ponto de captação, lançamento ou interferência, incluindo a identificação do corpo hídrico e respectiva bacia hidrográfica;
S	N	V - comprovação do recolhimento dos emolumentos correspondentes ao ressarcimento dos custos dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado e da tramitação e análise técnica do requerimento, de acordo com os procedimentos e valores fixados pelo Órgão Outorgante, na forma do regime orçamentário do Governo do Estado, como receitas diversas; (Obs: após análise preliminar da documentação será gerado um DARE e enviado por e-mail ao requerente para pagamento);
S	N	VI - certidão da Prefeitura Municipal declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente;
S	N	VII - estudos preliminares de concepção/viabilidade ou projeto básico, destacando: a) descrição do Procedimento de Lavra; b) a vazão máxima instantânea e volume diário que se pretenda derivar; c) regime de variação, em termos de número de dias de captação, em cada mês, e de número de horas de captação, em cada dia; d) a vazão consuntiva; e) descrição do procedimento de retorno do volume de água associado ao material dragado, f) caso haja alteração da seção original do leito do curso d'água, o requerente deverá apresentar o perfil longitudinal e as características das principais seções transversais do trecho em questão, antes e após a realização da intervenção e o estudo hidráulico, considerando os possíveis efeitos causados a jusante e a montante da intervenção;
a	N	VIII – Licença Ambiental Prévia-LAP (quando aplicável);
S	N	IX – indicação dos documentos de propriedade ou de cessão de uso do terreno onde se situa o empreendimento;
S	N	X - Cópia do documento de concessão/autorização quando aplicável à atividade em pauta (Plano de lavra/Cadastro DNPM);
S	N	XI – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pelo estudo ou projeto básico.

Obs. Os documentos poderão ser entregues em meio digital;

- A outorga refere-se à água necessária ao transporte do material até ao pátio de estocagem a partir de um ponto fixo na margem (ponto de captação);
- A vazão (m³/s) deve ser compatível com a capacidade do equipamento de bombeio;
- A proporção água: areia na polpa associada ao regime de operação do bombeamento informará sobre a produção mensal de areia e a demanda mensal de água;